

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bambuí, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 26/05/2023.**

**HORÁRIO: 15:00 horas.**

**1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 26/05/2023.**

**HORÁRIO: 15:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e construção de muro no CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 23/05/2023.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6. As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

## 5. DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023</b></p>
--

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023</b></p>
--

## 5.2. DO CADASTRAMENTO

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 23/05/2023, os seguintes documentos:

### 5.2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

#### **5.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. (não emprega menor de 18 anos) conforme anexo IV.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo V.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Bambuí, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 15 a 19 de maio de 2023, conforme Anexo VI.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

**g) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado pelo contador responsável:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ em que:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

6.7. Juntamente com a proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo XVIII, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada

pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.



7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**8.6.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.**

**8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:**

**8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:**

**8.8.1.1. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.15.02.08.244.3404.1810.44905100.F635.F1706
02.15.02.08.244.3404.1810.44905100.F635.F2500
02.15.02.08.244.3404.2929.339039.F647.F1706
02.15.02.08.244.3404.2929.339039.F647.F2500

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## 12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão dele.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@bambui.mg.gov.br](mailto:licitacao@bambui.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preço. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, com a prévia autorização da Administração Pública.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I ao XVIII, contendo o projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo e planilha quantitativa.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (37) 3431-5455 ou e-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br.

Bambuí, 08 de maio de 2023.

Paulo Mendonça da Silva  
Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Bambuí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olívio José Teixeira, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... (qualificação), neste ato representado por ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 072/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra de reforma e construção de muro no CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços:

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ ..... (.....), a serem pagos em ..... (.....) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, gestor dos recursos, juntamente com a ART ou RRT de execução e para o pagamento final é obrigatório o envio do laudo de controle tecnológico com o relatório de conclusão e sua respectiva ART ou RRT.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.



2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior.

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Bambuí, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, com a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.3.2. As faturas / notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. O pagamento das faturas / notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}$$

**30**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **2.4. DOS REAJUSTES**

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.15.02.08.244.3404.1810.44905100.F635.F1706
02.15.02.08.244.3404.1810.44905100.F635.F2500
02.15.02.08.244.3404.2929.339039.F647.F1706
02.15.02.08.244.3404.2929.339039.F647.F2500

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ...../...../.....

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme determina o Decreto Federal nº 7.983/2013.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7. Aprovar amostras dos materiais, conforme constam nas planilhas.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou **“TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.**

8.24. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25. A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27. O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor dele, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b – fiança bancária;

c – seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação deles.

14.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento)



para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA**

16.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

## CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bambuí/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

.....  
CPF Nº:

.....  
CPF Nº:

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, na modalidade Tomada de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de .....de 2023.

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**MODELO APURAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>Ativo Circulante</b>	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	
<b>ILG =</b> $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
$\frac{\quad}{\quad} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>	
<b>Nome do Contador:</b> _____	<b>CRC:</b> _____
<b>Assinatura:</b> _____	<b>Data:</b> ____/____/____
<b>Nome do responsável pela empresa:</b> _____	
<b>Assinatura:</b> _____	<b>Data:</b> ____/____/____

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 072/2023 - Tomada de Preço nº 010/2023.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 072/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura e carimbo do licitante

## ANEXO VI

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bambuí, estabelecida na Praça Mozart Torres, nº 68 – Centro – Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.920.567/0001-93, **ATESTA** que o representante ..... da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida ....., visitou o local onde deverá ser construída uma ....., no Município de Bambuí, atendendo a Tomada de Preços nº 010/2023, Processo Licitatório nº 072/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bambuí, ..... de ..... de 2023.

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Processo Licitatório nº 072/2023 - Tomada de Preço nº 010/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida à ....., representada por ..... (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

....., .....de ..... de 2023.

Assinatura do responsável  
CPF N°:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO NO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVAS.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local, ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME: .....

Nº CÉDULA DE IDENTIDADE: .....

**OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

## ANEXO IX

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NOME COMPOSIÇÃO/ CÓDIGO SINAPI-SETOP	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO		M2		<b>R\$ 394,13</b>
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	1,00	M2	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	1,00	M	R\$ 11,89	R\$ 11,89
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R\$ 8,56	R\$ 34,24
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,11	KG	R\$ 22,48	R\$ 2,47
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	R\$ 19,76	R\$ 39,52
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	R\$ 27,05	R\$ 27,05
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,01	M3	R\$ 395,59	R\$ 3,96

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$) com BDI	V.Total(R\$) com BDI
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1.1</b>	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	2,50	R\$ 394,13	R\$ 481,74	R\$ 1.204,36
			<b>Subtotal item 1.1</b>				<b>R\$ 1.204,36</b>
			<b>TOTAL ITEM 1.0</b>				<b>R\$ 1.204,36</b>
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>					
<b>2.1</b>	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,60	R\$ 52,10	R\$ 63,68	R\$ 292,94
<b>2.2</b>	RO-41599	Demolição de concreto simples	m3	6,53	R\$ 160,95	R\$ 196,73	R\$ 1.284,64
<b>2.3</b>	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	192,67	R\$ 21,64	R\$ 26,45	R\$ 5.096,23
<b>2.4</b>	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	92,30	R\$ 3,23	R\$ 3,95	R\$ 364,40
<b>2.5</b>	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,00	R\$ 1,71	R\$ 2,09	R\$ 25,08
<b>2.6</b>	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44	R\$ 8,70	R\$ 10,63	R\$ 142,92
<b>2.7</b>	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,60	R\$ 32,20	R\$ 39,36	R\$ 299,12
<b>2.8</b>	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	R\$ 11,49	R\$ 14,04	R\$ 98,31

			<b>Subtotal item 2.1</b>			<b>R\$ 7.603,65</b>	
			<b>TOTAL ITEM 2.0</b>			<b>R\$ 7.603,65</b>	
<b>3.0</b>		<b>REFORMA TELHADOS</b>					
<b>3.1</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
<b>3.1.1</b>	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,10	R\$ 92,95	R\$ 113,61	R\$ 352,20
<b>3.1.2</b>	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,10	R\$ 482,98	R\$ 590,35	R\$ 1.830,07
<b>3.1.3</b>	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,90	R\$ 12,77	R\$ 15,61	R\$ 888,14
			<b>Subtotal item 3.1</b>			<b>R\$ 3.070,41</b>	
<b>3.2</b>		<b>PILARES</b>					
<b>3.2.1</b>	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,00	R\$ 53,83	R\$ 65,80	R\$ 1.644,91
<b>3.2.2</b>	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,20	R\$ 12,77	R\$ 15,61	R\$ 799,17
<b>3.2.3</b>	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,55	R\$ 14,32	R\$ 17,50	R\$ 569,73
<b>3.2.4</b>	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,88	R\$ 503,26	R\$ 615,13	R\$ 1.156,45
<b>3.2.5</b>	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	25,00	R\$ 4,35	R\$ 5,32	R\$ 132,93

3.2.6	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	25,00	R\$ 37,53	R\$ 45,87	R\$ 1.146,82
			<b>Subtotal item 3.2</b>				<b>R\$ 5.450,01</b>
3.3		<b>VIGAS</b>					
3.3.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,85	R\$ 198,40	R\$ 242,50	R\$ 3.116,18
3.3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,10	R\$ 12,77	R\$ 15,61	R\$ 423,00
3.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,10	R\$ 14,32	R\$ 17,50	R\$ 281,80
3.3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,80	R\$ 503,26	R\$ 615,13	R\$ 492,11
3.3.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	12,85	R\$ 4,35	R\$ 5,32	R\$ 68,32
3.3.6	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	12,85	R\$ 37,53	R\$ 45,87	R\$ 589,47
			<b>Subtotal item 3.3</b>				<b>R\$ 4.970,88</b>
3.4		<b>ALVENARIA</b>					
3.4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,40	R\$ 75,88	R\$ 92,75	R\$ 964,58

3.4.2	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	8,35	R\$ 152,24	R\$ 186,08	R\$ 1.553,79
3.4.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	37,50	R\$ 4,35	R\$ 5,32	R\$ 199,39
3.4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	37,50	R\$ 37,53	R\$ 45,87	R\$ 1.720,23
3.4.5	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	37,50	R\$ 6,27	R\$ 7,66	R\$ 287,39
3.4.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,50	R\$ 14,38	R\$ 17,58	R\$ 659,13
			<b>Subtotal item 3.4</b>				<b>R\$ 5.384,51</b>
<b>3.5</b>		<b>TELHADO</b>					
3.5.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46,40	R\$ 112,05	R\$ 136,96	R\$ 6.354,88
3.5.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	173,30	R\$ 40,21	R\$ 49,15	R\$ 8.517,47
3.5.3	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	R\$ 3.162,98	R\$ 3.866,11	R\$ 7.732,22
3.5.4	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	34,60	R\$ 74,03	R\$ 90,49	R\$ 3.130,85

3.5.5	92588	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 1.248,48	R\$ 1.526,02	R\$ 3.052,03
3.5.6	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	25,85	R\$ 25,42	R\$ 31,07	R\$ 803,18
3.5.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,65	R\$ 102,09	R\$ 124,78	R\$ 4.323,79
3.5.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,80	R\$ 59,27	R\$ 72,45	R\$ 2.955,79
3.5.9	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 38,00	R\$ 46,45	R\$ 2.786,84
3.5.10	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	37,00	R\$ 45,77	R\$ 55,94	R\$ 2.069,95
3.5.11	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	56,80	R\$ 53,65	R\$ 65,58	R\$ 3.724,74
			<b>Subtotal item</b>	<b>3.5</b>			<b>R\$ 45.451,74</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>	<b>3.0</b>			<b>R\$ 64.327,56</b>
<b>4.0</b>		<b>PAREDE</b>					
<b>4.1</b>		<b>ALVENARIA</b>					
4.1.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	21,95	R\$ 75,88	R\$ 92,75	R\$ 2.035,82
4.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	43,30	R\$ 4,35	R\$ 5,32	R\$ 230,23
4.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,30	R\$ 37,53	R\$ 45,87	R\$ 1.986,30

			Subtotal item 4.1		R\$ 4.252,35			
<b>4.2</b>		<b>REFORÇO DE LAJE</b>						
4.2.1	ED-19634	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	67,76	R\$ 14,47	R\$ 17,69	R\$ 1.198,45	
4.2.2	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	7,56	R\$ 327,00	R\$ 399,69	R\$ 3.021,67	
4.2.3	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	35,54	R\$ 13,81	R\$ 16,88	R\$ 599,91	
4.2.4	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	13,55	R\$ 14,80	R\$ 18,09	R\$ 245,12	
4.2.5	ED-49620	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	7,56	R\$ 774,49	R\$ 946,66	R\$ 7.156,74	
4.2.6	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	144,46	R\$ 25,90	R\$ 31,66	R\$ 4.573,25	
			Subtotal item 4.2		R\$ 16.795,15			
<b>4.3</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						
4.3.1	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 382,85	R\$ 467,96	R\$ 935,92	
4.3.2	100676	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 216,48	R\$ 264,60	R\$ 529,21	
4.3.3	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	20,00	R\$ 13,00	R\$ 15,89	R\$ 317,80	
4.3.4	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,22	R\$ 20,41	R\$ 24,95	R\$ 230,01	



4.3.5	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	R\$ 801,97	R\$ 980,25	R\$ 1.646,82
4.3.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	R\$ 268,91	R\$ 328,69	R\$ 2.208,79
4.3.7	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00	R\$ 116,02	R\$ 141,81	R\$ 850,87
4.3.8	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	R\$ 62,41	R\$ 76,28	R\$ 457,70
4.3.9	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,72	R\$ 46,08	R\$ 56,32	R\$ 40,55
4.3.10	ED-50982	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m2	2,63	R\$ 407,98	R\$ 498,67	R\$ 1.311,51
4.3.11	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	41,00	R\$ 24,31	R\$ 29,71	R\$ 1.218,28
4.3.12	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,40	R\$ 112,09	R\$ 137,01	R\$ 876,85
			<b>Subtotal item 4.3</b>			<b>R\$ 10.624,30</b>	
<b>4.4</b>	<b>CANTEIROS</b>						
4.4.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	21,96	R\$ 92,18	R\$ 112,67	R\$ 2.474,27
4.4.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	10,85	R\$ 32,35	R\$ 39,54	R\$ 429,02
4.4.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	21,96	R\$ 4,35	R\$ 5,32	R\$ 116,76

4.4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,96	R\$ 37,53	R\$ 45,87	R\$ 1.007,37
			<b>Subtotal item 4.4</b>				<b>R\$ 4.027,42</b>
			<b>TOTAL ITEM 4.0</b>				<b>R\$ 35.699,22</b>
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
5.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	43,00	R\$ 81,91	R\$ 100,12	R\$ 4.305,10
5.2	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	244,40	R\$ 39,53	R\$ 48,32	R\$ 11.808,80
5.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	244,40	R\$ 89,74	R\$ 109,69	R\$ 26.808,04
5.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	98,34	R\$ 66,14	R\$ 80,84	R\$ 7.950,09
5.5	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	21,62	R\$ 86,37	R\$ 105,57	R\$ 2.282,42
			<b>Subtotal item 5.1</b>				<b>R\$ 53.154,46</b>
			<b>TOTAL ITEM 5.0</b>				<b>R\$ 53.154,46</b>
<b>6.0</b>		<b>ACABAMENTOS</b>					
6.1.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 494,00	R\$ 603,82	R\$ 1.811,45
6.1.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 257,05	R\$ 314,19	R\$ 942,58

6.1.3	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 351,35	R\$ 429,46	R\$ 858,91
6.1.4	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 383,07	R\$ 468,23	R\$ 936,45
6.1.5	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 356,09	R\$ 435,25	R\$ 435,25
6.1.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 102,85	R\$ 125,71	R\$ 125,71
6.1.7	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 371,95	R\$ 454,63	R\$ 909,27
			<b>Subtotal item 6.1</b>				<b>R\$ 6.019,62</b>
			<b>TOTAL ITEM 6.0</b>				<b>R\$ 6.019,62</b>
<b>7.0</b>		<b>PINTURA</b>					
7.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1.190,00	R\$ 2,97	R\$ 3,63	R\$ 4.319,97
7.1.2	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	132,62	R\$ 3,37	R\$ 4,12	R\$ 546,28
7.1.3	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	1.190,00	R\$ 6,27	R\$ 7,66	R\$ 9.119,95
7.1.4	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	132,62	R\$ 8,00	R\$ 9,78	R\$ 1.296,81
7.1.5	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	1.149,20	R\$ 20,55	R\$ 25,12	R\$ 28.865,91
7.1.6	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	132,62	R\$ 32,76	R\$ 40,04	R\$ 5.310,44
7.1.7	ED-50521	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	40,80	R\$ 22,72	R\$ 27,77	R\$ 1.133,04

7.1.8	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	1.190,00	R\$ 19,81	R\$ 24,21	R\$ 28.814,38
7.1.9	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	132,62	R\$ 16,81	R\$ 20,55	R\$ 2.724,92
				<b>Subtotal item 7.1</b>			<b>R\$ 82.131,71</b>
				<b>TOTAL ITEM 7.0</b>			<b>R\$ 82.131,71</b>
8.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
8.1		<b>Serralheria</b>					
8.1.1	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 21,91	R\$ 26,78	R\$ 642,73
8.1.2	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 27,23	R\$ 33,28	R\$ 798,80
8.1.3	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	4,00	R\$ 8,80	R\$ 10,76	R\$ 43,02
				<b>Subtotal item 8.1</b>			<b>R\$ 1.484,56</b>
8.2		<b>Serviços elétricos</b>					
8.2.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	7,00	R\$ 41,29	R\$ 50,47	R\$ 353,28
8.2.2	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 45,52	R\$ 55,64	R\$ 222,56
8.2.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	146,00	R\$ 4,54	R\$ 5,55	R\$ 810,19
8.2.4	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	48,30	R\$ 6,75	R\$ 8,25	R\$ 398,50
8.2.5	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,30	R\$ 11,52	R\$ 14,08	R\$ 680,11
8.2.6	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 65,84	R\$ 80,48	R\$ 804,76
8.2.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	163,50	R\$ 6,64	R\$ 8,12	R\$ 1.326,98

			<b>Subtotal item 8.2</b>				<b>R\$ 4.596,37</b>
<b>8.3</b>		<b>Serviços Hidráulicos</b>					
<b>8.3.1</b>	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	R\$ 39,94	R\$ 48,82	R\$ 146,46
<b>8.3.2</b>	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,54	R\$ 13,23	R\$ 16,17	R\$ 186,61
<b>8.3.3</b>	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 13,95	R\$ 17,05	R\$ 51,15
<b>8.3.4</b>	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 28,70	R\$ 35,08	R\$ 210,48
			<b>Subtotal item 8.3</b>				<b>R\$ 594,70</b>
			<b>TOTAL ITEM 8.0</b>				<b>R\$ 6.675,63</b>
<b>9.0</b>		<b>MURO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO</b>					
<b>9.1</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
<b>9.1.1</b>	ED-51103	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	m3	618,11	R\$ 3,27	R\$ 4,00	R\$ 2.470,54
<b>9.1.2</b>	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	618,11	R\$ 7,28	R\$ 8,90	R\$ 5.500,16
<b>9.1.3</b>	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.068,50	R\$ 2,76	R\$ 3,37	R\$ 17.098,83

9.1.4	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	75,48	R\$ 40,23	R\$ 49,17	R\$ 3.711,59
9.1.5	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	98,12	R\$ 23,37	R\$ 28,57	R\$ 2.802,81
			<b>Subtotal item 9.1</b>				<b>R\$ 31.583,92</b>
9.2		<b>FUNDAÇÃO/BLOCOS</b>					
9.2.1	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	47,73	R\$ 327,00	R\$ 399,69	R\$ 19.077,30
9.2.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.397,86	R\$ 9,48	R\$ 11,59	R\$ 16.197,57
9.2.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	138,01	R\$ 10,20	R\$ 12,47	R\$ 1.720,63
9.2.4	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	66,67	R\$ 514,58	R\$ 628,97	R\$ 41.933,51
9.2.5	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	18,94	R\$ 146,74	R\$ 179,36	R\$ 3.397,80
9.2.6	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,34	R\$ 7,28	R\$ 8,90	R\$ 830,57
9.2.7	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	765,37	R\$ 2,76	R\$ 3,37	R\$ 2.582,01
			<b>Subtotal item 9.2</b>				<b>R\$ 85.739,40</b>
9.3		<b>VIGAS, PILARES, ALVENARIA ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
9.3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	28,31	R\$ 121,80	R\$ 148,88	R\$ 4.213,94

9.3.2	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	200,14	R\$ 53,83	R\$ 65,80	R\$ 13.168,49
9.3.3	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	172,73	R\$ 127,29	R\$ 155,59	R\$ 26.874,47
9.3.4	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	624,93	R\$ 8,14	R\$ 9,95	R\$ 6.217,78
9.3.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	372,52	R\$ 10,20	R\$ 12,47	R\$ 4.644,37
9.3.6	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	566,62	R\$ 9,48	R\$ 11,59	R\$ 6.565,61
9.3.7	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	30,68	R\$ 514,58	R\$ 628,97	R\$ 19.296,83
9.3.8	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	39,63	R\$ 8,93	R\$ 10,92	R\$ 432,57
9.3.9	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	324,97	R\$ 2,76	R\$ 3,37	R\$ 1.096,30
				<b>Subtotal item 9.3</b>			<b>R\$ 82.510,37</b>
<b>9.4</b>		<b>ESTACIONAMENTO</b>					
9.4.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	258,78	R\$ 4,71	R\$ 5,76	R\$ 1.489,80
9.4.2	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	12,94	R\$ 173,46	R\$ 212,02	R\$ 2.743,54
9.4.3	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,71	R\$ 518,91	R\$ 634,26	R\$ 3.621,65
9.4.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	187,00	R\$ 19,03	R\$ 23,26	R\$ 4.349,77

			<b>Subtotal item 9.4</b>			<b>R\$ 12.204,76</b>	
<b>9.5</b>		<b>ESQUADRIA</b>					
<b>9.5.1</b>	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	9,20	R\$ 721,81	R\$ 882,27	R\$ 8.116,87
			<b>Subtotal item 9.5</b>			<b>R\$ 8.116,87</b>	
			<b>TOTAL ITEM 9.0</b>			<b>R\$ 220.155,33</b>	
<b>10.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
<b>10.1</b>	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	46,43	R\$ 39,52	R\$ 48,31	R\$ 2.242,81
<b>10.2</b>	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	380,73	R\$ 2,76	R\$ 3,37	R\$ 1.284,41
			<b>TOTAL ITEM 10.0</b>			<b>R\$ 3.527,23</b>	
<b>TOTAL - ANEXO</b>						<b>R\$ 480.498,77</b>	



**ANEXO XI**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	2,50	Placa da obra - 1,25mx2,0m=2,50m <sup>2</sup>
2.0		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO			
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,60	Paredes- salas de aula - (3,50mX2,80mx0,15m)x 2 unidades=2,95m <sup>3</sup> Parede - Almojarifado - (1,53mx2,80mx0,15m)=0,65m <sup>3</sup> Vãos de janelas - J7 - 1,20mx1,00mx0,15m x4 unidades = 0,72m <sup>3</sup> Vãos de portas P5- 0,80mx2,10mx0,15m=0,25m <sup>3</sup> Total - 4,60m <sup>3</sup>
2.2	RO-41599	Demolição de concreto simples	m3	6,53	Contrapiso - Conforme projeto arquitetônico - Salas -9,68mX3,50m=33,88m <sup>2</sup> Circulação - 42,55m <sup>2</sup> Recepção =14,50m <sup>2</sup> Banheiros =1,77m <sup>2</sup> x2+2,47m <sup>2</sup> =6,00m <sup>2</sup> Sala de atendimento 02= 21,62m <sup>2</sup> Total - 118,55m <sup>2</sup> +10%(soleira e rodapé)=130,40m <sup>2</sup> x0,05m=6,53m <sup>3</sup>
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	192,67	- Conforme projeto arquitetônico - Salas (Piso) -9,68mX3,50m=33,88m <sup>2</sup> Circulação (Piso) - 42,55m <sup>2</sup> Recepção (Piso) =14,50m <sup>2</sup> Banheiros (Piso) 1,77m <sup>2</sup> x2+2,47m <sup>2</sup> =6,00m <sup>2</sup> Banheiros - Revestimento (Paredes) (5,54m+5,54m+6,35m)x2,55m=39,21m <sup>2</sup> Sala de atendimento 02 (Piso) - 21,62m <sup>2</sup> Cozinha (Parede) 1,80m + 2,00m + 2,00m = 5,80m 5,80m x 3,00m = 17,40m <sup>2</sup>

					Total - 33,88m <sup>2</sup> + 42,55m <sup>2</sup> + 14,50m <sup>2</sup> + 6,00m <sup>2</sup> + 39,21m <sup>2</sup> +21,62m <sup>2</sup> + 17,40m <sup>2</sup> = 175,16m <sup>2</sup> <b>Total - 175,16 x 10%( soleiras) = 192,67m<sup>2</sup></b>
2.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	92,30	Será feita a troca de 50% das telhas dos telhados A2,A3,A4 - 0,50X(59m <sup>2</sup> +75,60m <sup>2</sup> +50m <sup>2</sup> )=92,30m <sup>2</sup>
2.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,00	Sala de atendimento 02 - 12m <sup>2</sup> - Forro existente
2.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44	Conforme projeto - Portas -0,80mx2,10m x 8u.=13,44m <sup>2</sup>
2.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,60	Conforme projeto - Janelas salas - J4- 1,10mX1,20mx4 unidades=5,28m <sup>2</sup> J8 -1,60mx1,20m=1,92m <sup>2</sup> J5 -0,60mx0,60m= 0,36m <sup>2</sup> Total - 7,60m <sup>2</sup>
2.8	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	Remoção dos vasos sanitários - 3 unidades Remoção de lavatórios - 3 unidades Remoção de tanque - 1 unidade Total= 7 unidades
3.0		REFORMA TELHADOS			
3.1		FUNDAÇÃO			
3.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,10	4 blocos na varanda 01 - 2 blocos na varanda cozinha 0,80cmX0,80cmx0,80cm x 6 unidades=3,10m <sup>3</sup>
3.1.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,10	4 blocos na varanda 01 - 2 blocos na varanda cozinha 0,80cmX0,80cmx0,80cm x 6 unidades=3,10m <sup>3</sup>
3.1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,90	Blocos - 24mx6unidades = 144m 144mx0,395kg/m=56,90Kg
3.2		PILARES			
3.2.1	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	M2	25,00	Varanda 01- Pilares P2 - (0,25m+0,25m+0,25m)x3,0m 2 un=4,5m <sup>2</sup>

		SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020			Pilares - P1- (0,25mx0,25mx0,25mx0,25m)x5,0mx2 unidades=10m <sup>2</sup> Varanda cozinha - Pilares P3- Lateral - (0,15m+0,25m)x1,60mx3un= 1,95m <sup>2</sup> Pilar P3 -central - (0,15m+0,25m+0,25m)x1,60m=1,05m <sup>2</sup> Pilar P4 - (0,25m+0,25m+0,25m)x5,0mx2 un=7,50 m <sup>2</sup> Total = 25 m <sup>2</sup>
3.2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,20	Varanda 01 - Pilares P2 -(0,25mx0,25mx3,0m) - 4 barrasx3,0 =12mx2un=24m Pilares P1 -(0,25mx0,25mx5,0m) - 4 barrasx5,0m=20mx2un=40m Varanda cozinha - Pilares P3- -(0,15mx0,25mx1,60m)- 4 barrasx1,60m =6,4mx4un =25,60m Pilares P4 - (0,25mx0,25mx5,0m) - 4 barrasx5,0m=20mx2un=40m Total = 129,60mx0,395kg/m=51,20kg
3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,55	Varanda 01 - Pilares P2 - Estribo a cada 15 cm - 20 estribos - cada estribo 1,0m = 20mx2un =40m Pilares P1 - Estribo a cada 15 cm - 34 estribos -cada estribo 1m = 34,0 mx2un = 68m Varanda Cozinha - Pilares P3- Estribo a cada 15 cm - 11 estribos - cada estribo 0,80m 8,8mx4 un = 35,20m Pilares P4 - Estribo a cada 15 cm - 34 estribos -cada estribo 1m = 34,0 mx2un = 68m Total = 211,20mx0,154kg/m=32,55kg
3.2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,88	Varanda 01 - Pilares P2- (0,25mx0,25mx3,0m)x2un= 0,38m <sup>3</sup> Pilares P1 - (0,25mx0,25mx5,0m)x2un=0,63m <sup>3</sup> Varanda Cozinha - Pilares P3 - (0,15cmx0,25cmx1,60m)x4un = 0,24m <sup>3</sup> Pilares P4 - (0,25mx0,25mx5,0m)x2un=0,63m <sup>3</sup> Total - 1,88m <sup>3</sup>

3.2.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	25,00	Conforme item 3.2.1
3.2.6	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	25,00	Conforme item 3.2.1
<b>3.3</b>					
<b>VIGAS</b>					
3.3.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,85	Vigas -Extensão do telhado A6 - Viga 01 - (0,30m+0,15m+0,30m)x1,25m=0,95m <sup>2</sup> Viga 02 - (0,30m+0,15m+0,30m)x5,45m = 4,10m <sup>2</sup> Viga 03 - (0,30m+0,30m+0,15m)x5,20mx2 un=7,80m <sup>2</sup> Total - 12,85m <sup>2</sup>
3.3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,10	4 barras Viga 01 - (0,15mx0,30mx1,25m) = 4,0un x1,25m =5,0m Viga 02 - (0,15mx0,30mx5,45m) =4,0unx5,45m =21,80m Viga 03 - (0,15mx0,30mx5,20m)=4,0unx5,20m x2un= 41,60m Total = 68,40mx0,395kg/m=27,10kg
3.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,10	Estribo a cada 15 cm - Viga 01 - 9 estribos - cada estribo - 0,90m - 8,10m Viga 02 - 37 estribos - cada estribo - 0,90m - 33,30m Viga 03 - 35 estribos - cada estribo - 0,90m = 31,50mx2 u=63,00m Total = 104,40mx0,154kg/m=16,10kg
3.3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,80	Viga 01 - Viga 01 - 0,15mx0,30mx1,25m = 0,06m <sup>3</sup> Viga 02 - 0,15mx0,30mx5,45m = 0,25m <sup>3</sup> Viga 03 - 0,15mx0,30mx5,20m = 0,25m <sup>3</sup> x2un = 0,50m <sup>3</sup> Total - 0,80m <sup>3</sup>
3.3.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	12,85	Conforme item 3.3.1

3.3.6	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	12,85	Conforme item 3.3.1
3.4		ALVENARIA			
3.4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,40	Varanda Cozinha - 5,45mx1,60m=8,75m <sup>2</sup> (2,20mx1,5m)/2=1,65m <sup>2</sup> - (Extensão telhado A5) Total - 10,40m <sup>2</sup>
3.4.2	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	8,35	Varanda Cozinha - 5,20mx1,60m=8,35m <sup>2</sup>
3.4.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	37,50	(8,75m <sup>2</sup> +8,35m <sup>2</sup> +1,65m <sup>2</sup> )x2 lados = 37,50m <sup>2</sup>
3.4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	37,50	(8,75m <sup>2</sup> +8,35m <sup>2</sup> +1,65m <sup>2</sup> )x2 lados = 37,50m <sup>2</sup>
3.4.5	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	37,50	(8,75m <sup>2</sup> +8,35m <sup>2</sup> +1,65m <sup>2</sup> )x2 lados = 37,50m <sup>2</sup>
3.4.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,50	(8,75m <sup>2</sup> +8,35m <sup>2</sup> +1,65m <sup>2</sup> )x2 lados = 37,50m <sup>2</sup>
3.5		TELHADO			
3.5.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46,40	Extensão do telhado A3 - 3,20mx9,00m= 28,80m <sup>2</sup> 1,60mx9,0m=14,40m <sup>2</sup> Extensão do telhado A5 - 1,45mX2,20m=3,20m <sup>2</sup> Total - 46,40
3.5.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	173,30	Será feita a troca de 50% das telhas dos telhados A2,A3,A4 - 0,50X(59m <sup>2</sup> +75,60m <sup>2</sup> +50m <sup>2</sup> )=92,30m <sup>2</sup> Extensão do telhado A3 - 3,20mx9,00m= 28,80m <sup>2</sup>

					1,60mx9,0m=14,40m <sup>2</sup> Extensão do telhado A6 - 6,65mx5,20= 34,60m <sup>2</sup> Extensão do telhado A5 - 1,45mx2,20m=3,20m <sup>2</sup> Total - 173,30m <sup>2</sup>
3.5.3	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	Extensão do telhado A3 - 2 unidades
3.5.4	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	34,60	Extensão do telhado A6 - 6,65mx5,20= 34,60m <sup>2</sup>
3.5.5	92588	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	Extensão do telhado A6 - 2 unidades
3.5.6	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	25,85	Extensão do telhado A6 - 6,65mx5,20= 34,60m <sup>2</sup> x0,40=13,84m <sup>2</sup> tesouras= 6,0mx1,0mx2u= 12,00m <sup>2</sup> Total - 25,85m <sup>2</sup>
3.5.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,65	Telhados - A6 - 19,40m A5 - 5,65m A3 -3,20m+6,40m=9,60m Total - 34,65m
3.5.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,80	Telhados - A6 - 19,40m A3,A4,A5 - 21,40m Total - 40,80m
3.5.9	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60,00	15 unidades x 4,00m = 60m
3.5.10	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	37,00	15 unidades x 2 = 30 unidades 30 uns + 7 = 37 unidades
3.5.11	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	56,80	2unidades x 28,40m = 56,80m
4.0		PAREDE			

4.1		ALVENARIA			
4.1.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	21,95	Parede recepção $1,65m \times 2,50m = 4,12m^2$ Vãos Janelas J4 $(1,00m \times 1,00m = 1m^2)$ $1m^2 \times 4und = 4,00m^2$ Vão janela J5 $0,60m \times 0,60m = 0,36m^2$ Vãos Portas P5 $(0,80m \times 2,10m = 1,68m^2)$ $1,68m^2 \times 8und = 13,44m^2$ <b>Total: <math>4,12m^2 + 4,00m^2 + 0,36m^2 + 13,44m^2 = 21,95m^2</math></b>
4.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	43,30	$21,95m^2 \times 2$ (interno e externo) = 43,90m <sup>2</sup>
4.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,30	Conforme item 4.1.2
4.2		REFORÇO DE LAJE			
4.2.1	ED-19634	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	67,76	$9,68m \times 3,50m = 33,88m^2$ 02 meses de utilização $33,88m^2 \times 02 \text{ meses} = 67,76m^2/mês$
4.2.2	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	7,56	Execução de 04 tubulões cada um com 1,89m <sup>3</sup> Total $1,89m^3 \times 04 \text{ und} = 7,56m^3$
4.2.3	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	35,54	Conforme projeto
4.2.4	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	13,55	Conforme projeto
4.2.5	ED-49620	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	7,56	Conforme item 4.2.2

4.2.6	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	144,46	Perfil laminado enrijecido: 139,46kg Chapa 3/16 (4,75mm) 30cm x 30cm : 5,00kg <b>Total: 139,46kg + 5,00kg = 144,46kg</b>
4.3		ESQUADRIAS			
4.3.1	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	02 unidades salas 02 e 03
4.3.2	100676	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_12/2019	UN	2,00	02 unidades salas 02 e 03
4.3.3	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	20,00	(2,10m + 2,10m + 0,80m) = 5,00m 5,00m x 4 und = 20m
4.3.4	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,22	Portas: (2,10m x 0,80m) = 1,68m <sup>2</sup> 1,68m <sup>2</sup> x 4 und = 6,72m <sup>2</sup> Alizar: (20,00m x 0,05m) = 1,00m <sup>2</sup> Batente: (5,00m x 0,15m x 2und) = 1,50m <sup>2</sup> Total: 6,72m <sup>2</sup> + 1,00m <sup>2</sup> + 1,50m <sup>2</sup> = 9,22m <sup>2</sup>
4.3.5	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	(2,10m x 0,80m ) = 1,68m <sup>2</sup>
4.3.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	Janelas salas 02 e 03 (1,20m x 1,00m ) = 1,20m <sup>2</sup> 1,20m <sup>2</sup> x 4 und = 4,80m <sup>2</sup> Janela de sala de atendimento (1,60m x 1,20m ) = 1,92m <sup>2</sup> Total: 4,80m <sup>2</sup> + 1,92m <sup>2</sup> = 6,72m <sup>2</sup>
4.3.7	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00	(1,20m + 0,30m) x 4 und = 6,00m



4.3.8	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	(1,20m + 0,30m) x 4 und= 6,00m
4.3.9	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,72	(0,80m + 0,30m) x 3und = 0,72m
4.3.10	ED-50982	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m2	2,63	1,25m x 2,10m = 2,63m <sup>2</sup>
4.3.11	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	41,00	Janelas J7 2,00m x 1,20m = 2,40m <sup>2</sup> <b>2,40m<sup>2</sup> x 3 und= 7,20m<sup>2</sup></b> Porta metálica <b>2,10m x 0,80m = 1,68m<sup>2</sup></b> Portão Metálico Garagem: 3,92m x 2,26m = 8,90m <sup>2</sup> <b>8,90m<sup>2</sup> x 0,40m = 3,60m<sup>2</sup></b> Portão de ferro do jardim: <b>1,25m x 2,10m = 2,70m<sup>2</sup></b> Portão social entrada: <b>1,00m x 2,10m = 2,10m<sup>2</sup></b> <b>Total: 20,50m<sup>2</sup> x 2 (interno e externo) = 41,00m<sup>2</sup></b>
4.3.12	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,40	Janelas J7: 1,20m x 04 und: 4,80m Janela J8: 1,60m x 1,00m = 1,60m <b>Total: 4,80m + 1,60m = 6,40m</b>
4.4		<b>CANTEIROS</b>			
4.4.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	21,96	2,55m + 2,55m + 1,00m = 6,10m 6,10m x 0,60m = 3,66m <sup>2</sup> 3,66m <sup>2</sup> x 6und= 21,96m <sup>2</sup>
4.4.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	10,85	2,55m x 0,85m = 2,17m <sup>2</sup> 2,17m <sup>2</sup> x 5und = 10,85m <sup>2</sup>
4.4.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	21,96	Conforme item 4.4.1

4.4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,96	Conforme item 4.4.1
5.0		REVESTIMENTO			
5.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	43,00	Extensão Varanda 01 14,13m <sup>2</sup> + 28,71m <sup>2</sup> = 43,00m <sup>2</sup>
5.2	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	244,40	Extensão Varanda 01: 14,13m <sup>2</sup> + 28,71m <sup>2</sup> = 43,00m <sup>2</sup> Sala 02 e 03: 17,27m <sup>2</sup> + 16,27m <sup>2</sup> = 33,54m <sup>2</sup> Varanda cozinha: 31,10m <sup>2</sup> I.S.F - I.S.M - I.S. PCD: 1,70m <sup>2</sup> + 1,70m <sup>2</sup> + 2,38m <sup>2</sup> = 5,78m <sup>2</sup> Recepção: 14,50m <sup>2</sup> Sala de atendimento 02: 21,62m <sup>2</sup> Área de espera (Garagem) 54,10m <sup>2</sup> OBS: Revestimento acetinado (antiderrapante) Total: 43m <sup>2</sup> + 33,54m <sup>2</sup> + 31,10m <sup>2</sup> + 5,78m <sup>2</sup> + 14,50m <sup>2</sup> + 21,62m <sup>2</sup> + 54,10m <sup>2</sup> = 203,64m <sup>2</sup> <b>Total : 203,64m<sup>2</sup> x 20% = 244,40m<sup>2</sup></b>
5.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	244,40	Conferir item 5.2
5.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	98,34	I.S. PCD (1,77m + 1,77m + 1,40m + 1,40m) = 6,34m 6,34m x 3,00m = 19,02m <sup>2</sup> I.S.F e I.S.M (1,77m + 1,77m + 1,00m + 1,00m) = 5,54m <sup>2</sup> 5,54m <sup>2</sup> x 3,00m = 16,62m <sup>2</sup> 16,62m <sup>2</sup> x 2und = 33,24m <sup>2</sup> Cozinha: (1,80m + 1,80m + 6,00m + 6,00m) = 15,60m 15,60m x 3,00m = 46,80m <sup>2</sup>

					<b>Total: 19,02m<sup>2</sup> + 33,24m<sup>2</sup> + 46,80m<sup>2</sup> = 98,34m<sup>2</sup></b>
5.5	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	21,62	Sala de atendimento 02 21,62m <sup>2</sup>
6.0		ACABAMENTOS			
6.1.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	03 unidades
6.1.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	03 unidades
6.1.3	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	02 unidades
6.1.4	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	02 unidades
6.1.5	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	01 unidade
6.1.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	01 unidade
6.1.7	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	02 unidades
7.0		PINTURA			
7.1.2	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	132,62	Teto ampliação: (13,60m x 5,25m) = 71,40m <sup>2</sup> Teto área existente: (3,50m x 9,68m) = 33,88m <sup>2</sup> (3,60m x 1,77m) 6,37m <sup>2</sup>

					(1,80m x 5,97m) = 10,75m <sup>2</sup> (3,35m , x 3,05m) = 10,22m <sup>2</sup> Total área existente: 61,22m <sup>2</sup> <b>Total: 71,40m<sup>2</sup> + 61,22m<sup>2</sup> = 132,62m<sup>2</sup></b>
7.1.3	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	1.190,00	Conforme o item 7.1.1
7.1.4	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	132,62	Conforme o item 7.1.2
7.1.5	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	1.149,20	Parede Texturizada: (13,60m x 3,00m) = 40,80m <sup>2</sup> Desconto parede texturizada: <b>1.190,00m<sup>2</sup> - 40,80m<sup>2</sup> = 1.149,20m<sup>2</sup></b>
7.1.6	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	132,62	Conforme o item 7.1.2
7.1.7	ED-50521	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	40,80	Parede Texturizada: (13,60m x 3,00m) = 40,80m <sup>2</sup>
7.1.8	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	1.190,00	Conforme o item 7.1.1
7.1.9	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	132,62	Conforme o item 7.1.2
8.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
8.1		Serralheria			
8.1.1	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	Serviço de manutenção e reparos no portão da garagem com aproveitamento da estrutura existente: Horário estimado do trabalho :24:00h
8.1.2	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	Serviço de manutenção e reparos no portão da garagem com aproveitamento da estrutura existente: Horário estimado do trabalho :24:00h
8.1.3	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	4,00	Serviço de manutenção e reparos no portão da garagem com aproveitamento da estrutura existente: Material estimado do trabalho: 4,00 kg
8.2		Serviços elétricos			
8.2.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM	UN	7,00	04 unidades na varanda 01

		LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022			02 unidades na varanda da cozinha 01 unidade na recepção Total: 07 unidades
8.2.2	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	01 unidade na sala 02 01 unidade na sala 03 01 unidade na varanda 01 01 unidade na varanda cozinha Total: 04 unidades
8.2.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	146,00	Fiação para iluminação, seguir padrão neutro, fase e retorno: Sala 02: 6,15m x 3,00m = 18,45m Sala 03: 6,10m x 3,00m = 18,30m Varanda 01: 22,10m x 3,00m = 66,30m Recepção: 5,85m x 3,00m = 17,55m Varanda cozinha: 8,40m x 3,00m = 25,20m <b>Total: 146,00m</b>
8.2.4	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	48,30	Rasgo em alvenaria para instalação dos inte Interruptores: 4,00 und x 3,00m = 12,00m Rasgo em alvenaria para instalação das tomadas: 21,45m + 14,85m = 36,30m <b>Total: 12,00m + 36,30m = 48,30m</b>
8.2.5	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,30	Conforme o item 8.2.4
8.2.6	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	04 unidades na sala 02 04 unidades na sala 03 02 unidades na varanda da cozinha Total: 10 unidades
8.2.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	163,50	Fiação para tomadas seguir padrão fase, neutro e terra: Circuitos salas 02 e 03: 21,45m x 3,00m = 64,35m Circuitos varanda cozinha: 14,85m x 3,00m = 44,55m <b>109,00m<sup>2</sup> x 1,50 = 163,50m<sup>2</sup></b>
8.3		Serviços Hidráulicos			
8.3.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	Serviço de manutenção e reparos na rede de esgoto: 3,00m
8.3.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL	M	11,54	Serviço de manutenção e reparos na rede de abastecimento de

		DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			<p>água: Banheiro PCD: (1,77m x 2,00 und) = 3,54m 3,54m + 3,00m = 6,54m Abastecimento Bebedouro: 5,00m <b>Total: 11,54m</b></p>
8.3.3	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	<p>Banheiro PCD: 02 unidades Bebedouro: 01 unidade Total: 03 unidades</p>
8.3.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	<p>Serviço de manutenção e reparos na rede de esgoto: Banheiro PCD: 3,00m Esgoto bebedouro: 3,00m Total: 6,00m</p>
9.0		MURO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO			
9.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
9.1.1	ED-51103	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	m3	618,11	<p>ÁREA A SER ESCAVADA PARA TRABALHO 244,18X2,00 = 488,36 m<sup>3</sup> 51,90X2,50 = 129,75 m<sup>3</sup> VOLUME TOTAL - 618,11 m<sup>3</sup></p>
9.1.2	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	618,11	<p>VOLUME A SER ESCAVADO 618,11 m<sup>3</sup></p>
9.1.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.068,50	<p>DISTÂNCIA ENTRE O CRAS E ATERRO SANITARIO 8,2Km VOLUME TOTAL 618,11 x 8,2 = 5068,50m<sup>3</sup>xKm</p>
9.1.4	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	75,48	<p>ÁREA A SER EXECUTADA O REATTERO - 94,35m<sup>2</sup> ALTURA ESTIMADA DE ATERRO PREVISTA - 0,8m VOLUME TOTAL -94,35X0,8= 75,48m<sup>3</sup></p>
9.1.5	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	98,12	<p>ÁREA A SER EXECUTADA O REATTERO - 94,35m<sup>2</sup> ALTURA ESTIMADA DE ATERRO PREVISTA - 0,8m VOLUME TOTAL -94,35X0,8= 75,48m<sup>3</sup> ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO DE VAZIOS 30% 75,48X1,30=98,12m<sup>3</sup></p>

9.2		FUNDAÇÃO/BLOCOS			
9.2.1	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	47,73	ESCAVAÇÃO PARA TUBULÕES FUSTE DE 0,80m E PROFUNDIDADE DE 2,00m E BASE DE 1,50m 1,29m <sup>3</sup> POR TUBULÃO 37 TUBULÕES 1,29m <sup>3</sup> x37=47,73m <sup>3</sup>
9.2.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.397,86	FERRAGEM 10,00mm PARA TUBULÕES 8,14Kg POR TUBULÃO 37 TUBULÕES 8,14m <sup>3</sup> x37=301,18Kg FERRAGEM 10,00mm PARA BLOCOS 29,64Kg POR BLOCOS 37 TUBULÕES 29,64m <sup>3</sup> x37=1096,68Kg TOTAL 301,18+1096,68=1397,86Kg
9.2.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	138,01	FERRAGEM 5,00mm PARA TUBULÕES 3,73Kg POR TUBULÃO 37 TUBULÕES 3,73m <sup>3</sup> x37=138,01Kg
9.2.4	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	66,67	CONCRETO Fck 30 Mpa PARA TUBULÕES 1,29m <sup>3</sup> POR TUBULÃO 37 TUBULÕES 1,29m <sup>3</sup> x37=47,73m <sup>3</sup> CONCRETO Fck 30 Mpa PARA BLOCOS 0,512m <sup>3</sup> POR BLOCOS 37 BLOCOS 0,512m <sup>3</sup> x37=18,94m <sup>3</sup> TOTAL 47,73+18,94=66,67m <sup>3</sup>
9.2.5	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	18,94	ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS 0,8x0,8x0,8 0,512 <sup>3</sup> POR BLOCO 37 BLOCOS 0,512m <sup>3</sup> x37=18,94m <sup>3</sup>
9.2.6	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,34	VOLUME DE TERRA RETIRADA DE ESCAVAÇÕES ESCAVAÇÃO DOS TUBULÕES - 47,73m <sup>3</sup> ESCAVAÇÃO DE BLOCOS - 18,94m <sup>3</sup> 47,73+18,94 = 66,67m <sup>3</sup> índice de empolamento de 40%

					66,67m³ x 1,40 = 93,34m³
9.2.7	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	765,37	DISTÂNCIA ENTRE O CRAS E ATERRO SANITÁRIO 8,2Km VOLUME TOTAL 93,34 x 8,2 = 765,37m³xKm
9.3		VIGAS, PILARES, ALVENARIA ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	28,31	VIGA BALDRAME 94,35M x LARGURA 0,60cm x ALTURA 0,50m = 28,31m³ LARGURA DE 0,60 PARA INSTALAÇÃO DA FORMA
9.3.2	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	200,14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES E VIGAS VÃO 1 - 11,30m²x2=22,60m² VÃO 2 - 32,36m²x2=64,72m² VÃO 3 - 43,65m²x2=87,30m² VÃO 4 - 12,76m²x2=25,52m² TOTAL - 200,14m² Obs.: foi utilizado forma apenas de pilares devido as vigas não necessitarem de escoramento por se tratar de um muro de arrimo.
9.3.3	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	172,73	ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO VÃO 1 - 18,70m² VÃO 2 - 57,64m² VÃO 3 - 77,00m² VÃO 4 - 19,39m² TOTAL - 172,73m²
9.3.4	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	624,93	FERRAGEM PARA VIGAS E PILARES VÃO 1 - 57,78 VÃO 2 - 173,34 VÃO 3 - 231,12 VÃO 4 - 81,18 VOLUME TOTAL = 543,42Kg x 15% DE CORTE E DOBRA = 624,93Kg
9.3.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	372,52	FERRAGEM PARA VIGAS E PILARES VÃO 1 - 14,45+8,25+3,08x5 = 38,10 VÃO 2 - 43,12+24,64+3,08x12 = 104,72 VÃO 3 - 57,57+32,89+3,08x16 = 139,74 VÃO 4 - 20,27+8,78+3,08x4 = 41,37 VOLUME TOTAL = 323,93 Kg x 15% DE CORTE E



					DOBRA = 372,52Kg
9.3.6	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	566,62	FERRAGEM PARA VIGAS E PILARES VÃO 1 - 24,68+7,41x5 = 61,73 VÃO 2 - 74,04+7,41x12 = 162,96 VÃO 3 - 98,72+7,41x16 = 217,28 VÃO 4 - 21,10+7,41x4 = 50,74 VOLUME TOTAL = 492,71 Kg x 15% DE CORTE E DOBRA = 566,62Kg
9.3.7	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	30,68	CONCRETO ESTRUTURAL VÃO 1 - 1,5+1,26+0,64=3,40 VÃO 2 - 4,50+3,47+1,92=9,89 VÃO 3 - 6+4,67+2,56=13,23 VÃO 4 - 2,11+1,15+0,90=4,16 VOLUME TOTAL = 30,68 m³ Obs.: AS DUAS PRIMEIRAS FIADAS DE BLOCOS DE CONCRETOS DEVEM SER PREENCHIDA COM CONCRETO PARA AUMENTAR RESISTENCIA DO MURO
9.3.8	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	39,63	VOLUME DE TERRA RETIRADA DE ESCAVAÇÕES ESCAVAÇÃO DOS VIGA BALDRAME - 28,31m³ índice de empolamento de 40% 28,31m³ x 1,40 = 39,63m³
9.3.9	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	324,97	DISTÂNCIA ENTRE O CRAS E ATERRO SANITÁRIO 8,2Km VOLUME TOTAL 39,63 x 8,2 = 324,97m³xKm
9.4		ESTACIONAMENTO			
9.4.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	258,78	ÁREA DO ESTACIONAMENTO 258,78m²
9.4.2	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	12,94	ÁREA DO ESTACIONAMENTO - 258,78m² ALTURA CAMADA DE BRITA - 0,05m VOLUME TOTAL - 258,78x0,05 = 12,94m³
9.4.3	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,71	PASSEIO PARA PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÁREA 57,13m² X0,10m = 5,71m³
9.4.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU	M2	187,00	ÁREA DE COBRIMENTO 161,21m²

		CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022			ÍNDICE DE COBRIMENTO COM INCLINAÇÃO 16% 161,21x1,16=187,00m <sup>2</sup>
9.5		ESQUADRIA			
9.5.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	9,20	PORTÃO DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO 4,00mx2,30m = 9,20m <sup>2</sup> AREA TOTAL - 9,20m <sup>2</sup>
10.0		SERVIÇOS FINAIS			
10.1	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	46,43	Carga de material demolido: item 2.1: 4,6m <sup>3</sup> item 2.2: 6,53m <sup>3</sup> item 2.3 : 192,67m <sup>2</sup> x 0,10m = 19,27m <sup>3</sup> item 2.4: 92,30m <sup>2</sup> x 0,10m = 9,23m <sup>3</sup> item 2.5: 12,00m <sup>2</sup> x 0,10m = 1,20m <sup>3</sup> item 2.6: 13,44m <sup>2</sup> x 0,10m = 1,34m <sup>2</sup> item 2.7: 7,60m <sup>2</sup> x 0,10m = 0,76m <sup>3</sup> 2.8: 07und x 0,5m <sup>3</sup> = 3,50m <sup>3</sup> <b>Total: 46,43m<sup>3</sup></b>
10.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	380,73	Volume de material conforme item 9.1.1 46,43m <sup>3</sup> x 8,2km = 380,73m <sup>3</sup> /km

**ANEXO XII**  
**COMPOSIÇÕES**

NOME COMPOSIÇÃO/ CÓDIGO SINAPI- SETOP	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>COMPOSIÇÃO 01</b>	<b>PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO</b>		M2		<b>R\$ 394,13</b>
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	1,00	M2	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	1,00	M	R\$ 11,89	R\$ 11,89
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R\$ 8,56	R\$ 34,24
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,11	KG	R\$ 22,48	R\$ 2,47
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	R\$ 19,76	R\$ 39,52
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	R\$ 27,05	R\$ 27,05
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,01	M3	R\$ 395,59	R\$ 3,96

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 072/2023 - Tomada de Preço nº 010/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa ....., CNPJ ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo o presente.

Município/Estado, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do responsável legal  
Função  
Nome da empresa

#### ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 072/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, DECLARA que:

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

....., ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

## ANEXO XV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para a execução dos serviços, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e resistência aos empreendimentos.

#### REFORMA CRAS

Será realizado o projeto arquitetônico da reforma do CRAS, vários ambientes do prédio serão reformados, os serviços solicitados se resumem em: ampliação dos telhados das varandas, demolição de paredes para a construção de duas salas, troca de pisos, pintura e outros serviços previstos.

#### 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1- Placa de obra:

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo Município e instalada em local indicado pelo corpo técnico da Prefeitura, dimensões 2,00 x 1,25 metros.

#### 2.0- DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO:

Atualmente existem 04 salas no bloco posterior do Cras, o projeto de reforma prevê a demolição das paredes de divisa entre as salas 02 e 03 / 04 e 05, desta forma o espaço passará a ser ocupado por duas salas com dimensões maiores nomeadas como sala 02 e sala 03. A antiga sala 05 possui também uma parede de divisa com o almoxarifado, que deverá ser demolido com o propósito de ampliação do espaço.

Com o projeto de reforma, as janelas e portas serão relocadas, sendo necessária a remoção das antigas e a demolição de alguns vãos (conforme projeto arquitetônico).

Os ambientes demarcados na planta de piso (conforme projeto arquitetônico: folha 03), deverão ter seu revestimento cerâmico e contrapiso demolidos.

Será necessária a remoção e troca de 50% das telhas dos telhados A2-A3-A4 (conforme projeto arquitetônico: folha 03).

O projeto de reforma também prevê a remoção das louças sanitárias dos banheiros I.S.F, I.S.M E I.S PCD (conforme memória de cálculo da planilha orçamentária: item 2.8).

#### 3.0 – REFORMA TELHADOS:

Os telhados A3-A5-A6 serão ampliados, sendo necessária realizar a fundação para os pilares e vigas que sustentarão as áreas ampliadas. Serão necessárias 6 unidades de blocos com dimensões de 0,80m x 0,80m x 0,80m.c

Os pilares utilizados para sustentação dos telhados terão dimensões e alturas diversas, para garantir melhor compreensão foram nomeados como P1-P2-P3-P4-P5, podendo conferir a locação e detalhes de cada pilar no projeto arquitetônico, planta locação de pilares e vigas. (Folha A4-01).

As vigas utilizadas para a sustentação do telhado terá dimensões diversificadas, podendo ser verificada no projeto arquitetônico, planta de locação de pilares e vigas. (FOLHA A4-01).

Será necessário o uso de alvenaria para vedar a abertura que terá no encontro do telhado com a parede, na varanda da cozinha. O item 3.4 prevê todo o material necessário para a execução desse serviço, é importante ressaltar que o item também prevê o emassamento e a pintura destas áreas.

A extensão do telhado A3 e A5 serão executadas com trama de madeira e telhamento cerâmico (como previsto na planilha orçamentária). A extensão do telhado A6 será de estrutura metálica com telhamento em cerâmica, o item prevê ainda a pintura da estrutura metálica.

Será necessária a instalação de calhas nos telhados A3- A5- A6 e de rufos nos telhados A3- A4 -A5- A6.

#### **4.0 – PAREDE:**

O item prevê a construção de uma parede na recepção, que hoje possui uma divisória para isolar de outros ambientes (especificado em projeto). Os vão de janelas e portas que serão relocados deverão ser vedados com alvenaria, chapisco e massa única.

Durante o levantamento arquitetônico foi constatado a necessidade de reforçar a laje (conforme planilha orçamentária: item 4.2).

Algumas áreas reformadas terão a troca de portas e janelas, especificada da seguinte forma: 02 unidades de portas de madeira (sala 02 e sala 03), que serão envernizadas. 01 porta de alumínio na sala 02, que permitirá o acesso à parte exterior do Cras.

As salas 02 e 03 serão compostas por 04 janelas de alumínio (1,20m x 100m), duas em cada sala. A janela da sala de atendimento também será trocada por uma de alumínio (1,60m x 1,20m).

Será necessária a instalação de um portão de ferro (1,25m x 2,10m), entre a varanda da cozinha e a área gramada (conforme projeto arquitetônico).

A porta de alumínio da sala 02, as 03 unidades das janelas J7 da área ampliada, o portão de ferro, o portão da garagem e o portão social serão pintados. (Conforme planilha orçamentária: item 4.3.11).

Foi solicitado prever canteiro na parte externa do Cras, serão executadas 06 unidades de canteiro de 2,55m x 1,00m.

#### **5.0 – REVESTIMENTO:**

Está previsto a execução de contrapiso nas seguintes áreas: extensão varanda 01- varanda cozinha, sala 02 e 03- recepção - sala de atendimento 02 e área de espera garagem. Nesses mesmos locais será executado o piso de revestimento cerâmico, conforme projeto e planilha orçamentária. (Folha 03 – item 5.3).

Os banheiros e as cozinhas deverão ser revestidos em todas as paredes da altura até o teto, conforme planilha orçamentária (Item 5.4).

O forro de PVC atual da sala de atendimento 02 não está em bom estado de conservação, sendo necessária a instalação de um novo forro de PVC. (Conforme planilha orçamentária item: 5.5).

#### **6.0 – ACABAMENTOS:**

Os itens a seguir estão previstos no item acabamento: 03 unidades de vasos sanitários, 03 unidades de lavatórios, barras de apoio para adaptação do banheiro PCD (Conforme planilha

orçamentária), 01 unidade de torneira cromada para ser substituída na cozinha e 02 unidades de tanque para a lavanderia.

#### **7.0 .- PINTURA:**

No Cras, os locais onde existe laje deverão ser lixadas duas vezes, o primeiro lixamento para a remoção da tinta e o segundo para nivelar a superfície para receber a pintura. O mesmo processo se repete nas paredes, o Cras será pintado novamente, permanecendo as cores padrões já existente no local.

Ressalta ainda a importância quando a questão da qualidade no serviço solicitado: lixamento, emassamento das paredes e pintura.

#### **8.0- SERVIÇOS DIVERSOS:**

Nos itens diversos está previsto o serviço de serralheria para a manutenção do portão da garagem do Cras, que atualmente não se encontra em bom estado de conservação (dificuldade para empurrar o portão).

Os serviços elétricos solicitados é instalar luminária nos seguintes pontos: 04 unidades na varanda 01, 02 unidades na varanda da cozinha, 01 unidade na recepção. Serão instalados interruptores, 01 unidade nos seguintes ambientes: sala 02, sala 03, varanda 01 e varanda cozinha. Está previsto tomadas baixas nos ambientes a seguir: 04 unidades sala 02, 04 unidades sala 03, 02 unidades varanda cozinha.

No item serviços hidráulicos está previsto toda a tubulação de esgoto e rede de abastecimento de água necessário após a reforma realizada. (Conforme item 8.3 na planilha orçamentária).

#### **9.0 – MURO DE FECHAMENTO:**

##### **9.1 - ESCAVAÇÃO MURO DE FECHAMENTO:**

Serão escavados de forma manual os locais onde serão executados os tubulões, blocos de travamento e vigas baldrames, a escavação deve seguir os padrões e normas de segurança e respeitar as medidas propostas em projeto, sendo para tubulões fuste de 0,80m, profundidade de 2,00m com alargamento de sua base para um diâmetro de 1,50m, os blocos terão medidas de 0,80m de altura, 0,80m de largura e 0,80 de comprimento. Para as vigas baldrames será escavada uma vala de 0,60m de largura por 0,50m de altura pelo comprimento linear do muro.

##### **9.2 - FUNDAÇÃO:**

Para a fundação será adotado concreto Fck – 30MPA, preparado em obra com betoneira, a armação do fuste deve ser composta por 8 barras de 10,00mm com estribos de 5.00mm a cada 15cm com um diâmetro de 0,70m, com comprimento de 1,65m.

Os blocos serão utilizados malha de ferro de 10,00mm a cada 0,15m em todos os seus 6 lados para travamento da estrutura, será utilizado concreto Fck -30MPA preparado em obra.

A viga baldrame terá armadura de 25x45 contendo 6 barras de 12,50mm com estribos de 5.00mm a cada 15cm percorrendo toda a sua estrutura, será utilizado concreto Fck - 30MPA preparado em obra.

##### **9.3 - PILARES E VIGA DE TRAVAMENTO**

A estrutura do muro de fechamento será composta por pilares e vigas de travamento superior, a armadura dos pilares será de 25x15cm contendo 4 barras de 10,00mm com estribos



de 5,00mm a cada 15cm com espaçamento entre pilares de 2,20m, já a armadura das vigas de travamento superior será de 25x15 contendo 4 barras de 10,00mm com estribos de 5,00mm a cada 15cm a viga ficara a uma altura media de 2,20m das vigas baldrames.

Para as estruturas será utilizado concreto Fck – 30 MPA, preparado em obra com betoneira.

#### **9.4 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO:**

Serão utilizados como alvenaria de vedação, blocos vazados de concreto aparente de dimensões 19x19x39cm assentado com argamassa preparada em betoneira.

Para uma maior resistência as duas primeiras fiadas de blocos deverão ser preenchidas com concreto Fck – 30 MPA, preparado em obra com betoneira.

Obs.: devido ao muro não ter revestimento como chapisco e reboco, deve-se atentar a melhor qualidade possível no assentamento dos blocos.

#### **9.5 - PORTAO DE ACESSO:**

Será confeccionado e instalado um portão de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições, com medidas de 4,00x2,30m=9,20m<sup>2</sup>.

### **10.0 - ESTACIONAMENTO:**

#### **10.1 – ESCAVAÇÃO:**

Será feita a escavação mecanizada da área para implantação do estacionamento, a escavação deve seguir os padrões e níveis propostos em projeto e seguir as normas de segurança e de execução pertinentes, todo material deve ser retirado e transportado para local adequado para seu descarte.

#### **10.2 - PAVIMENTO:**

Para realização do pavimento será executado um colchão de brita com espessura estimada de 0,05m em toda a área de circulação inferior ao estacionamento.

#### **10.3 - TALUDES:**

Os taludes serão executados para contenção do terreno superior, deverão ser cortados com inclinação estimada de 45°, devido ao tipo de solo existente na região. Depois de feita a sua regularização, deve-se realizar o plantio de grama esmeralda ou similar, para que seja feita a contenção do solo e evitar assim a erosão ocasionada por chuvas ou percursos de água. Para uma proteção maior, o plantio irá se estender por uma faixa paralela aos taludes de 1,00m de largura por toda sua extensão.

#### **10.4 - PASSEIO:**

Para a proteção da edificação existente, será realizado um passeio com largura media de 1,50m contornando toda a extensão do CRAS, esse passeio deve seguir uma inclinação média para realizar o desvio de água da edificação.

### **11.0– SERVIÇOS FINAIS:**

Está previsto a carga manual de todo o material devido à demolição das áreas previstas no Cras, que deve ser transportada em caminhão basculante. (Conforme planilha orçamentária item 10.0).